

DECRETO Nº 1199 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: : Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.572.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 25030.08.244.0009.6.061 | 3.3.90.32 | 1024 | 1.572.600,00 |
| TOTAL | | | 1.572.600,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.572.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 729/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.572.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 25 | 896 | 1024 | Outubro | 0,00 | 786.300,00 | 786.300,00 |
| 25 | 896 | 1024 | Novembro | 0,00 | 786.300,00 | 786.300,00 |
| Total | | | | 0,00 | 1.572.600,00 | 1.572.600,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1202 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Unidade de Medida | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|-------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 77 | Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação | 2020 | Global | 100% | 35.598.377,20 | 100% | 37.807.392,40 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 2.761.269,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21010.15.451.0004.1.034 | 4.4.90.39 | 095 | 552.253,80 |
| 21010.15.451.0004.2.034 | 3.3.90.30 | 095 | 2.209.015,20 |
| TOTAL | | | 2.761.269,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 2.761.269,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.761.269,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais) , conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 21 | 396 | 095 | Outubro | 1.919.896,04 | 2.761.269,00 | 4.681.165,04 |
| Total | | | | 1.919.896,04 | 2.761.269,00 | 4.681.165,04 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1203 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a competência insculpida no art. 49, IX, da Lei Orgânica do Município de Londrina;

Considerando as informações constantes do Processo SEI 60.017012/2020-11;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§ 1º O COESP será coordenado pela autoridade sanitária local e composto por membros das seguintes instituições: Irmandade Santa Casa de Londrina, Hospital Evangélico de Londrina, Hospital do Câncer de Londrina, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul, 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Hospital Araucária de Londrina, Hospital do Coração de Londrina, UNIMED Londrina e Associação Médica de Londrina.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde indicará membro para acompanhar, como ouvinte, as reuniões do COESP.

(...)"

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1204 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.357.427,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.5.087 | 4.4.90.51 | 303 | 2.427,59 |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.16 | 303 | 250.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.1.90.16 | 303 | 300.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.1.90.16 | 303 | 300.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.39 | 303 | 1.000.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.1.90.16 | 303 | 280.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.1.90.16 | 496 | 100.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.16 | 303 | 15.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.46 | 303 | 110.000,00 |
| TOTAL | | | 2.357.427,59 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.11 | 303 | 250.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.1.90.11 | 303 | 300.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.1.90.11 | 303 | 1.302.427,59 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.1.90.11 | 303 | 280.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.3.90.46 | 496 | 100.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.11 | 303 | 125.000,00 |